



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

**INTERESSADO:** Centro de Treinamento Profissionalizante do Ceará (CTPC)

**EMENTA:** Reconhece o curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro de Treinamento Profissionalizante do Ceará (CTPC), instituição sediada na Rua São Francisco, nº 606, Centro, CEP: 63.010-215, no município de Juazeiro do Norte, até 31.12.2022.

**RELATOR:** José Batista de Lima

**SPU Nº 03752873/2019**

**PARECER Nº 0593/2019**

**APROVADO EM: 19/11/2019**

### I – RELATÓRIO

Rosa Maria Lobo Soares, diretora pedagógica do Centro de Treinamento Profissionalizante do Ceará (CTPC), mediante o processo nº 03752873/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo referido Centro.

O Centro de Treinamento Profissionalizante do Ceará (CTPC) configura-se uma instituição de direito privado, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 15.188.529/0001-58, e tem sede na Rua São Francisco, nº 606, Centro, CEP: 63.010-215, no município de Juazeiro do Norte.

### INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Rosa Maria Lobo Soares, com licenciatura plena em Formação de Professores (Ensino Fundamental 1º e 2º ciclos) e especialização em Gestão Escolar, é a responsável pela direção pedagógica; Luiz Bezerra Maia, engenheiro eletricitista, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, é o responsável pela coordenação do curso, e Marta Vânia Feitosa, Registro nº 7120, é a secretária escolar.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./do Parecer nº 0593/2019

O corpo docente do CTPC é formado por nove professores, sendo bacharéis, técnicos e especialistas. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 19/Juazeiro do Norte.

O Plano de Curso fora elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, as ações, as definições, os objetivos, a missão e os princípios estabelecidos pelo CTPC.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 118 Artigos distribuídos em quatro Títulos: Da Identificação Institucional e Finalidades; Da Organização Técnico-administrativa e Pedagógica; Do Regime Escolar, Do Regime Didático e Das Normas de Convivência e Das Disposições Gerais.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Segurança e prevê uma carga horária de 1800 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e seiscentas, ao Estágio Supervisionado.

A seguir, a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Segurança do Trabalho:

MÓDULO I

Disciplinas	Carga Horária
Fundamentos da Segurança do Trabalho e Higiene Ocupacional	80
Fundamentos da Administração e Psicologia do Trabalho	40
Primeiros Socorros	40
Legislação do Trabalho	40
Desenho Técnico	40
Redação Técnica	40
Técnicas de Treinamento e Pesquisa	40
Normalização	40
Estatística Aplicada à Segurança do Trabalho	40
<b>Total</b>	<b>400h</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./do Parecer nº 0593/2019

MÓDULO II

Disciplinas	Carga Horária
Segurança nos Serviços com Eletricidade	60
Segurança do Trabalho na Atividade Rural	40
Prevenção e Controle de Sinistro	40
Segurança do Trabalho na Construção Civil	60
Segurança do Trabalho na Atividade de Transporte	40
Segurança no Trabalho Portuário	40
SMS (Segurança Meio Ambiente e Saúde)	40
Processos Industriais	40
Informática Aplicada à Segurança do Trabalho	40
<b>Total</b>	<b>400h</b>

MÓDULO III

Disciplinas	Carga Horária
Segurança do Trabalho na Atividade de Mineração	40
Prevenção e Controle de Perdas	40
Ergonomia	40
Programa de Gerenciamento de Riscos	40
Gestão Ambiental	40
Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho	40
Trabalho em Altura	40
Agente de Risco Físico	40
Agente de Risco Químico	40
Biossegurança	40
<b>Total</b>	<b>400h</b>

MÓDULO IV

Disciplina	Carga Horária
Estágio Supervisionado	600
<b>Total</b>	<b>600h</b>

M. S. 3/6  
B



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./do Parecer nº 0593/2019

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do Estágio Supervisionado, o CTPC celebrou convênio com: Empresa A. N. de Motos – ME; Casa do Eletricista LTDA; Roberto Gomes M.T. URC; Fóton Soluções Elétricas – LTDA – ME; Amigona Máquinas e Ferramentas Eirelli – ME e Plug Net Online Serviços de Informática LTDA. O Estágio será obrigatório e orientado pelo Professor

O processo foi submetido à avaliação técnica de Marioleide de Farias Xavier, da Universidade Federal do Ceará (UFC) e mestre em Engenharia de Transportes. A Portaria de designação foi a de nº 188, de 20 de setembro de 2019.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho foi considerado 'bom' pelo avaliador, nos aspectos: coordenador do curso, Plano de Curso, corpo docente, instalações, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social. Quanto ao tópico, biblioteca, o conceito foi 'regular'.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

No aspecto Plano de Curso, o conceito foi 'bom', pois, de acordo com o avaliador, as informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do técnico em Segurança do Trabalho. No entanto, o avaliador sugere que a matriz curricular seja fortalecida com a inclusão de conhecimentos voltados para a segurança e saúde nos trabalhos e nos espaços confinados, conforme a NR-33; as Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO e as atividades relacionadas ao Diálogo Diário de Segurança (DDS), ferramenta muito utilizada pelos profissionais da área de Segurança do Trabalho. O avaliador aconselha a revisão das disciplinas: a) "Prevenção e Controle de Sinistro" - incluir treinamento prático de combate a incêndio; b) "Segurança nos Serviços com Eletricidade" - introduzir o estudo detalhado da NR-10 e o estudo dos efeitos da corrente elétrica no corpo humano; c) "Segurança do Trabalho na Atividade de Mineração" - readequação das competências, habilidades e bases tecnológicas em conformidade com a NR-22; d) "Agente de Risco Físico" - incluir conhecimentos relativos ao ruído, calor, frio, pressão, umidade, radiações ionizantes e não-ionizantes, vibração etc. e realizar, ainda, exercícios práticos de avaliações quantitativas com emissão de relatórios de medição; e) "Agente de Risco Químico" - recomenda-se a realização de exercícios práticos de avaliações quantitativas com emissão de relatório de medição; f) "Trabalho em Altura" - incluir o treinamento prático, atendendo ao que preconiza a NR-35; g) "Primeiros Socorros" - sugere-se



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./do Parecer nº 0593/2019

que seja ministrada por profissional da área da saúde; h) "Segurança do Trabalho na Atividade Rural", "Prevenção e Controle de Sinistro", "Segurança do Trabalho na Construção Civil", "Segurança do Trabalho na Atividade de Transporte", "Segurança no Trabalho Portuário", "SMS - Segurança Meio Ambiente e Saúde", "Segurança do Trabalho na Atividade de Mineração", "Ergonomia", "Biossegurança" e "Prevenção e Controle de Perdas", recomenda-se que sejam ministradas por profissionais com formação em Segurança e Saúde do Trabalho.

O laboratório de Segurança do Trabalho funciona em uma sala bem conservada, com iluminação adequada e existem equipamentos, tais como: termômetro de globo, decibelímetro, luxímetro, maca, manequim para RCP, colar cervical, EPIs, EPCs, vara de manobra, detector de tensão de bolso, dentre outros instrumentos com qualidade e estrutura adequadas para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas. O avaliador sugere a aquisição de: bomba de amostragem de poeira e gás, bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, termo-higrômetro e termômetro portátil infravermelho a laser, indispensáveis para a formação do técnico em Segurança do Trabalho.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, bem iluminadas e com mobiliários confortáveis, acesso à Internet, computadores, dentre outros equipamentos, objetivando proporcionar um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa um bom espaço físico. É climatizada, limpa, iluminada, possui sala de estudo e conta com um razoável acervo de livros educacionais, com obras gerais e específicas e computadores conectados à internet.

Quanto ao aspecto 'inclusão', o CTPC apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral. Há rampas e banheiros para cadeirantes. O avaliador sugere a instalação de corrimão na rampa de acesso.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, à Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e às Resoluções CEE nºs 395/2005 e 466/2018.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./do Parecer nº 0593/2019

**III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), e o relatório do avaliador, o voto é no sentido de que se reconheça o curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro de Treinamento Profissionalizante do Ceará (CTPC), instituição sediada na Rua São Francisco, nº 606, Centro, CEP: 63.010-215, no município de Juazeiro do Norte, até 31.12.2022.

Essa instituição deverá atender às recomendações do avaliador já mencionadas no corpo deste Parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

  
**JOSÉ BATISTA DE LIMA**  
Relator

  
**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da CESP

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE